



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O **MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS**, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, **Sr. IVONIR BOTTON**, no uso de suas atribuições legais, objetivando a contratação por tempo determinado de **02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde e 05 (cinco) Visitadores do PIM**, amparadas em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal nº 1.906/2020 e da Lei Municipal nº 1.907/2020, com fulcro no Artigo 37, IX da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 055/2020.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de experiência profissional e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável uma única vez por até igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VENCIMENTO BÁ- SICO
Agente Comu- nitário de saúde	02 (sendo 01 vaga para cada micro área 6 – Bairro	40 (quarenta) horas	RS 1.400,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

Micro Área 6 e Micro Área 8	Irapuá e 01 vaga para a micro área 8 - compreende as localidades Sítio Gabri- el, Lajeado Moinho, Laje- ado Graxa e Colônia Nova)		
Visitador do PIM	05	40 hs	1.045,00

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. realização do cadastramento de famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo, monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas, identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério, monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

FUNÇÃO: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:

Realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento à crianças de 0 à 6 anos e gestantes, com prioridade a crianças de 0 à 3 anos, orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar ou promover ações que fortaleçam o elo entre o Setor de Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; preenchimento de formulários, receber e acatar ordens e serviços indicados pelo monitor; fazer o planejamento mensal das suas atividades e executar outras atividades correlatas e afins da função.

3.2 A carga horária semanal será de 40 horas, a ser cumprida de segundas às sextas-feiras.

3.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

Cargo/Função	Vencimento Mensal em R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.400,00
VISITADOR DO PIM	1.045,00

3.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

4. INSCRIÇÕES

4.1. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes específicos para tal, com firma reconhecida em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição.

4.1.1 As inscrições para o referido cargo/função serão recebidas na Prefeitura Municipal, na Avenida Ijuí, nº 1593, Centro, na cidade de Miraguai/RS, no período de **09/03/2020 a 13/03/2020, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.**

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.1.4 As inscrições serão gratuitas.

4.2 Para realizar a inscrição a um dos cargos/funções, o candidato deve ser brasileiro ou naturalizado;

4.3 O candidato ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde da micro área 6 deve comprovar residir desde a publicação deste edital nesta micro área, que compreende as seguintes localidades: Bairro Irapuá.

4.4 O candidato ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde da micro área 8 deve comprovar residir desde a publicação deste edital nesta micro área, que compreende as seguintes localidades: Sítio Gabriel, Lajeado Moinho, Lajeado Graxa e Colônia Nova.

4.5 O candidato ao cargo/função de Visitador do PIM deverá estar ciente de que o atendimento das famílias poderá ser no interior do município ou em bairros do município, de acordo com a necessidade do programa, não sendo necessário residir na localidade, tendo este que se deslocar para realizar o atendimento das famílias.

4.6 As cópias dos documentos comprobatórios que serão objetos de avaliação (títulos, certidões, CTPS, contratos, declarações), não serão devolvidas ao candidato após homologação da inscrição.

4.7 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo/função.

4.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.9 São de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, bem como no site oficial do município, (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II, deste edital;

5.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais;

5.1.4 O candidato ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde da micro área 6 deve comprovar residir desde a publicação deste edital nesta micro área, que compreende a seguinte localidade: Bairro Irapuá.

5.1.5 O candidato ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde da micro área 8 deve comprovar residir desde a publicação deste edital nesta micro área, que compreende as seguintes localidades: Sítio Gabriel, Lajeado Moinho, Lajeado Graxa e Colônia Nova.

5.1.6 – Entregar o formulário de relação de títulos (anexo III), com cópias dos cursos de qualificação na área pretendida, além de cópias dos documentos de identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional ou Passaporte) em envelope que será devidamente lacrado e identificado com a segunda via do comprovante de inscrição do candidato colado ao envelope pelo responsável pela recepção da inscrição na presença do candidato;

5.1.7 Será admitido como comprovação de experiência profissional: cópia de contrato de trabalho; certidão de tempo de serviço; declaração laboral onde conste a descrição sintética das atividades realizadas, exceto aquelas declarações fornecidas por órgãos públicos, em papel timbrado e com carimbo e assinatura do responsável pela emissão;

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão do recurso.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação de títulos e experiência profissional.

7.2 A análise dos títulos e experiência profissional será realizada pela Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 055/2020, de 27 de fevereiro de 2020, sendo que os títulos (diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso) serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelos órgãos competentes do sistema de ensino.

7.3 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

02 (DOIS) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREAS 6 e 8)

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
- Comprovação de experiência na área de atuação (Saúde Pública - ESF), mediante apresentação de anotação em carteira de trabalho; certidão ou atestado emitido por qualquer órgão ou atestado emitido por qualquer órgão público que comprove o exercício da atividade.	08 pontos p/cada ano	40 pontos
- Cursos na área da saúde somados atinjam no mínimo 20 hs (até 3)	10 pontos	30 pontos
- Cursos ininterrupto na área da saúde de 30 hs ou acima (até 2)	10 pontos	20 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

- Certificado de Curso de Informática básica.	10 pontos	10 pontos
---	-----------	-----------

05 (cinco) VISITADOR DO PIM

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Superior Completo na área da Saúde, Educação ou Serviço Social.	30	30
Pós Graduação ou Especialização	10	10
Ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério)	10	10
Realização de cursos relacionados à saúde, educação ou serviço social.	10 pontos para cada 20 horas de curso	20
Experiência na função de Visitador do PIM ou em atendimento na Primeira Infância.	10 pontos para cada ano de atuação na área	30

7.4 O candidato que possui alteração no nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao Título com nome diferente ao da inscrição e/ou identidade;

8 - RECURSOS

8.1 Da não homologação da inscrição dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do candidato, bem como, o encaminhamento de um título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o contrato de trabalho.

8.5 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

8.6 Os recursos deverão conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do anexo IV;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

8.7 Será possibilitada vista das fichas de inscrições e dos documentos na presença da Comissão Organizadora, permitindo anotações;

8.8 Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão Organizadora, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a sua devida classificação no prazo de 01 (um) dia útil.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado Sorteio pela Comissão Organizadora em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil, com a convocação formal dos candidatos interessados;

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado observando o cronograma estabelecido no anexo I deste edital, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função e a respectiva habilitação profissional.

11.1.5 Para o cargo/função de Visitador do PIM, o candidato deverá apresentar certificado de conclusão de ensino médio ou curso na modalidade normal (magistério), acrescido de certificado de capacitação específica para desenvolvimento das atividades do Programa com duração mínima de sessenta horas, conforme descrito no Artigo 10, inciso II da Lei nº 12.544 de 03 de julho de 2006.

11.1.6 Para o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, deverá comprovar haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde e haver concluído o Ensino Médio.

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

11.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observado a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Miraguai/RS, 04 de março de 2020.


IVONIR BOTTON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2020**

Publicação do Edital	09/03/2020
Período de Inscrições	09/03/2020 à 13/03/2020
Publicação das inscrições	16/03/2020
Recurso da não homologação das inscrições	17/03/2020
Julgamento do Recurso	18/03/2020
Publicação da relação final de inscritos	19/03/2020
Análise da Experiência profissional e dos títulos apresentados	20/03/2020
Publicação do resultado preliminar	23/03/2020
Recurso do Resultado Preliminar	24/03/2020
Julgamento do Recurso	25/03/2020
Sorteio	26/03/2020
Publicação da classificação final	27/03/2020



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020**

Inscrição nº.....

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo para contratação temporária:

- ACS (Agente Comunitário de Saúde) Micro área 6
 ACS (Agente Comunitário de Saúde) Micro área 8
 Visitador do PIM

Documentos anexos:

- RG CPF Título de Eleitor
 Comprovante de Escolaridade Procuração Quitação Eleitoral

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº/2020 do Município de Miraguai, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Miraguai/RS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2020

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 001/2020 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguai – RS, ____ de de 2020.

Assinatura do candidato

